

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 089, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus, causador da COVID-19, e o uso de máscara em reuniões públicas e para profissionais da educação e alunos das escolas públicas e privadas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos de pessoas com síndrome gripal e positivas para COVID-19 no município;

CONSIDERANDO que mesmo com todas as doses do ciclo vacinal completo, existem casos positivos para COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de afastamentos de funcionários em razão de contaminação por COVID-19 e/ou síndrome gripal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades escolares e de saúde pública;

CONSIDERANDO ainda, a ausência de recomendação estadual ou federal sobre o tema;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novas medidas restritivas no que se refere ao enfrentamento dos novos casos de COVID-19 e síndrome gripal;

CONSIDERANDO a chegada do inverno que normalmente aumenta o número de casos de gripe e COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata conscientização dos municípios a fim de impossibilitar a proliferação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas a realização de som ao vivo, shows, festas públicas ou privadas, e afins.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todas as unidades escolares das redes públicas e privadas, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e outros cursos livres e transporte escolar ou de passageiros existentes no município.

Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os departamentos da administração pública municipal que tenham atendimento ao público;

Art. 4º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais, bares e restaurantes ou locais com eventos sociais, com circulação ou aglomeração de público a utilização de álcool em gel e o uso de máscara e distanciamento social.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Contactantes de casos positivos, no ambiente de trabalho, que estejam assintomáticas ou testados negativos para a COVID-19 não serão afastadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

MALENA RIBEIRO MACIEL CARNEIRO
Secretaria de Saúde

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**